



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 42 913:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Loures uma parcela de terreno, situada em Moscavide, para construção de um mercado e arruamentos.

Decreto-Lei n.º 42 914:

Esclarece a interpretação do artigo único do Decreto-Lei n.º 41 696 (restituição de contribuições ou impostos indevidamente cobrados).

Ministérios da Marinha e da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 42 915:

Adita uma alínea ao § único do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 38 884, que regula o funcionamento dos cursos de enfermagem, de serviço social e de administração hospitalar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 916:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Instituto Superior Técnico — Construção do edifício para o laboratório de hidráulica mecânica».

Decreto n.º 42 917:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Centro Universitário Feminino do Porto — Obras de adaptação do prédio n.º 86 da Rua de Aníbal Cunha».

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 42 918:

Altera a data do início nas províncias ultramarinas dos exames de aptidão para matrícula nas Universidades, no Instituto Superior de Estudos Ultramarinos e nas escolas superiores de belas-artistas e de admissão para matrícula em escolas da metrópole.

Portaria n.º 17 665:

Cria na província ultramarina de Angola, com carácter temporário, a brigada de estudo dos rios de Angola, define a sua competência e regula o respectivo funcionamento.

Considerando ainda que, para fins de elevado interesse público, têm sido favoravelmente acolhidos pelo Governo pedidos idênticos, havendo lugar a justa compensação;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Loures, para construção de um mercado e arruamentos, a parcela de terreno, com a área de 2250 m², situada em Moscavide, representada na planta anexa a este diploma e que dele fica a fazer parte integrante.

§ 1.º Pela cessão do terreno pagará a Câmara Municipal de Loures ao Estado a compensação de 80 000\$ e assumirá o encargo de solver qualquer eventual responsabilidade que possa resultar da sua efectivação.

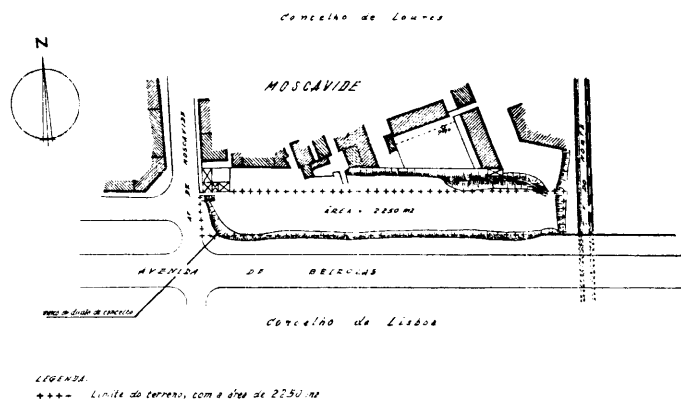
§ 2.º A presente cessão efectivar-se-á por meio de auto lavrado e assinado na Direcção-Geral da Fazenda Pública e fica isenta de impostos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Planta topográfica do terreno do Estado em Moscavide a ceder à Câmara Municipal de Loures



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 42 913

Considerando que a Câmara Municipal de Loures representou ao Governo no sentido de lhe ser cedida uma parcela de terreno do Estado, com a área de 2250 m², sita em Moscavide, para construção de um mercado e arruamentos, de harmonia com o plano de urbanização local;